

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI N.º 525/2021**  
**De 25 de Novembro de 2021**

DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DA SEMANA DA VALORIZAÇÃO DA VIDA E PREVENÇÃO AO SUICÍDIO, COM A FINALIDADE DE INFORMAR E CONSCIENTIZAR OS JOVENS ESTUDANTES DOS ESTABELECIMENTOS DA REDE MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO.

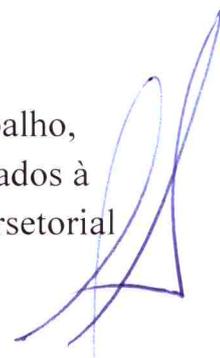
**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, Estado de Sergipe**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53º da Lei Orgânica Municipal e suas alterações, faço saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º**- As escolas da rede municipal de São Cristóvão incluirão em seu plano pedagógico a Semana da Valorização da Vida e Prevenção ao Suicídio.

**Art. 2º** - A Semana da Valorização da Vida e Prevenção ao Suicídio tem por finalidade a reflexão e a conscientização sobre esta temática nas escolas objetivando significar a vida em reação ao aumento do índice de suicídios.

**Art. 3º** - Entre as ações a serem desenvolvidas, estão incluídas a realização de palestras e debates voltadas à orientação aos pais, alunos, professores e servidores.

**Art.4º** - A Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, bem como a Secretaria Municipal de Saúde participarão dos eventos voltados à Semana de Valorização da Vida e Prevenção ao Suicídio de maneira intersetorial com o suporte de profissionais da área de saúde mental.



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
GABINETE DO PREFEITO

**Art. 5º** - Caberá à Secretaria Municipal de Educação, após estudo específico, adaptar a implantação do objeto desta Lei em consonância com a realidade de cada unidade educacional.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de São Cristóvão, Estado de Sergipe, 25 de Novembro de 2021, 200º da Independência e 133º da República.



**MARCOS ANTONIO DE AZEVEDO SANTANA**  
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 059/2021  
De 14 de Setembro de 2021